



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 1 de 47)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação/CPC do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA/CCTG, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:
5/2025	Até 18 h e 00 min do dia 09/10/2025
TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
ID: 1079800	09 h 30 min do dia 10/10/2025
	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de trabalhos gráficos, com o fornecimento de folders, flyers, revistas, sacolas e porta-cartões, com entrega programada, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, com satisfação das especificações e exigências enunciadas no ANEXO I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 199.172,33 (cento e noventa e nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: F5132.1339227.8199 – Produção Artísticas e Cultural do CCTG

Elemento da despesa: 3390.3963 (Serviços Gráficos)

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos – Detalhamento de fonte 147 – Receitas recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e2.bb.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e2.bb.com.br, www.transparencia.pr.gov.br e www.teatroguaira.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º11/2024, servidor do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: pregao-cpl@cctg.pr.gov.br

Telefones: 41 3304-7929

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 334, 1º andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 2 de 47)

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 3 de 47)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo do lote, serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 4 de 47)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e2.bb.com.br.

1.2 O pregão será conduzido pelo servidor público Carlos A G Santos, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e2.bb.com.br ou, ainda, por meio dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800.729.0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 5 de 47)

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 6 de 47)

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 20 (vinte) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 7 de 47)

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (2) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 8 de 47)

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 9 de 47)

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 10 de 47)

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 11 de 47)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1 multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2 multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3 multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 12 de 47)

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que se baseou nos modelos de Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de setembro de 2025

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 13 de 47)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços continuados de trabalhos gráficos, com o fornecimento de folders, flyers, revistas, sacolas e porta-cartões, com entrega programada, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme especificações da planilha abaixo:

1.1.1 Lote 1

Lote 01	Descrição dos Produtos / Serviços:	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 01	GMS: 0105.56111 Tipo de impresso: Folders Formato aberto: 45cmx26cm Formato fechado: 15cmx26cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK Papel: Reciclato 180g Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 500 unidades. Acabamento: Vinco, refile, dobras, verniz d'água fosco de proteção.	Em impressão offset. Com entrega sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,23
Item 02	GMS: 0105.56111 Tipo de impresso: Folders Formato aberto: 82cmx28,5cm Formato fechado: 20,5 cmx28,5cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK Papel: Couchê brilho 170g. Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 2.000 unidades Acabamento: Vinco, refile, dobras, verniz d'água brilho de proteção.	Em impressão offset. Confecção de Folders em 15 modelos diferentes, cada trabalho com artes e arquivos diferentes. Solicitado individualmente. Entrega individual de cada trabalho na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	30.000	R\$ 1,98	R\$ 59.545,95
Item 03	GMS: 0105.56111 Tipo de impresso: Folders Formato aberto: 82cmx28,5cm Formato fechado: 20,5 cmx28,5cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK Papel: Couchê brilhante 170g. Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 1.000 unidades. Acabamento: Vinco, refile, dobras, verniz d'água brilho de proteção.	Em impressão offset. Confecção de Folders em 15 modelos diferentes, cada trabalho com artes e arquivos diferentes. Solicitado individualmente. Entrega individual de cada trabalho na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	15.000	R\$ 3,06	R\$ 45.849,45
Item 04	GMS: 0105.58095 Tipo de impresso: Flyer Formato: 10cmx15cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK Papel: Supremo A.A. 300g. Saída CTP Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 30.000 unidades Acabamento: Laminação brilho frente, refile, verniz d'água fosco de proteção verso.	Em impressão offset. Confecção de Flyers em 15 modelos diferentes, cada trabalho com artes e arquivos diferentes. Solicitado individualmente. Com entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.668,80
Item 05	GMS: 0105.56334 Tipo de impresso: Revista Páginas: 28 páginas Formato aberto: 37cmx18,5cm Formato fechado: 18,5cmx18,5cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK. Papel: Reciclato 180g Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 5.000 unidades Acabamento: Vinco, refile, dobra, grampeado, verniz d'água fosco de proteção frente e verso.	Em impressão offset. Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	5.000	R\$ 3,87	R\$ 19.357,00



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 14 de 47)

Item 06	GMS: 0105.56334 Tipo de impresso: Revista Páginas: 8 páginas Formato aberto: 50cmx21cm Formato fechado: 25cmx21cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK. Papel: Offset 150g Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 4.000 unidades Acabamento: Vinco, refil, dobra, grampeado, verniz d'água de proteção frente e verso.	Em impressão offset. Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato	4.000	R\$ 1,47	R\$ 5.893,73
Item 07	GMS: 0105.56334 Tipo de impresso: Revista Páginas totais: 32 páginas Capa: 4 páginas Formato aberto: 60cmx21cm Formato fechado: 30cmx21cm Papel capa: Supremo A. A. 300g. Cor: 4x4 cores/verso Laminado fosca frente, verniz UV Reserva frente Miolo: 28 páginas Papel: Couchê brilhante 150g Cor: 4x4 escala CMYK. Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 7.000 unidades Acabamento: Vinco, refil, dobra, grampeado, verniz d'água de proteção frente e verso.	Em impressão offset. Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato	7.000	R\$ 6,18	R\$ 43.275,40
Item 08	GMS: 0105.61026 Tipo de impresso: Sacolas promocionais com 27cm(comprimento)x32cm(altura)12cm (profundidade). Papel: Supremo A.A. Sacola aberta: 2 Lâminas, 41x44cm, 4x0 cores, tinta escala CMYK em Cartão Supremo A.A. Suzano 300g. Saída em CTP. Prova contratual. Reforço fundo: 27cmx12cm, sem impressão em cartão duplex 250g. Reforço: 2 lâminas, 4x27cm, sem impressão em cartão duplex 250g. Laminado bopp brilhante, 1 lado(s), faca especial, corte/vinco, com colagem e montagem da sacola, 4 Ilhoses pretos, 2 cordões de nylon preto. 2 Cordões de nylon preto de 5mm de diâmetro, 60cm de comprimento cada, com ponteira. Sacola impressa em 2 partes com 2 lados diferentes. Quantidade por entrega: 2.000 unidades	Em impressão offset. Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato	2.000	R\$ 8,02	R\$ 16.040,00
Item 09	GMS: 0105.88895 Tipo de impresso: Porta-cartões. Medidas: 16cmx25cmx5cm. Cor: 4x0 cores, tinta escala CMYK. Papel: Couchê brilhante 250g. Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 2.000 unidades Acabamento: Verniz d'água fosco acetinado frente, vinco e refil.	Em impressão offset. Entrega individual na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.886,67
Total Geral Deste Lote 1					R\$ 199.172,23
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 199.172,23 (cento e noventa e nove mil, cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos).					

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 15 de 47)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 1:

Item 01 (Premio Troféu Gralha Azul)

Confecção de folders com modelo, arte e arquivo único. Solicitado individualmente.

Tipo de impresso: Folders.

Formato aberto: 45cmx26cm.

Formato fechado: 15cmx26cm.

Cor: 4x4 tinta escala CMYK.

Papel: Reciclato 180g.

Saída em CTP.

Prova contratual.

Acabamento: Vinco, refile, dobras, verniz d'água fosco de proteção.

Quantidade de entregas: 1 entrega.

Quantidade por entrega: 500 unidades.

Quantidade total: 500 unidades.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Item 02 (Espetáculos Diversos - BTG/G2/OSP/EDTG/TCP)

Confecção de Folders em 15 modelos diferentes, cada trabalho com artes e arquivos diferentes. Solicitado individualmente.

Tipo de impresso: Folders.

Formato aberto: 82cmx28,5cm.

Formato fechado: 20,5cmx28,5cm.

Cor: 4x4 tinta escala CMYK.

Papel: Couchê brilhante 170g.

Saída em CTP.

Prova contratual.

Acabamento: Vinco, refile, dobras, verniz d'água brilho de proteção.

Quantidade máxima de entregas: 15 entregas.

Quantidade por entrega: 2.000 unidades.

Quantidade total: 30.000 unidades.

Condições de entregas: Entregas individuais na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Item 03 (Espetáculos Diversos - BTG/G2/OSP/EDTG/TCP)

Confecção de Folders em 15 modelos diferentes, cada trabalho com artes e arquivos diferentes. Solicitado individualmente.

Tipo de impresso: Folders.

Formato aberto: 82cmx28,5cm.

Formato fechado: 20,5cmx28,5 cm.

Cor: 4x4 tinta escala CMYK.

Papel: Couchê brilhante 170g.

Saída em CTP.

Prova contratual.

Acabamento: Vinco, refile, dobras, verniz d'água brilho de proteção.

Quantidade máxima de entregas: 15 entregas.

Quantidade por entrega: 1.000 unidades.

Quantidade total: 15.000 unidades.

Condições de entregas: Entregas individuais na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Item 04 (Cartões Postais)

Confecção de Flyer em 15 modelos diferentes, cada trabalho com artes e arquivos diferentes. Solicitado individualmente.

Tipo de impresso: Flyer.

Formato: 10cmx15cm.

Cor: 4x4 tinta escala CMYK.

Papel: Supremo A.A. 300g.

Saída em CTP.

Prova contratual.

Acabamento: Laminação brilho frente, refile, verniz d'água fosco de proteção verso.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 16 de 47)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Quantidade por entrega: 30.000 unidades.

Quantidade total: 30.000 unidades.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Item 05 (Festival de Bonecos)

Confecção de revista com modelo, arte e arquivo único. Solicitado individualmente.

Tipo de impresso: Revista

Páginas: 28 páginas.

Formato aberto: 37cmx18,5cm.

Formato fechado: 18,5cmx18,5cm.

Cor: 4x4 tinta escala CMYK.

Papel: Reciclato 180g.

Saída em CTP.

Prova contratual.

Acabamento: Vinco, refile, dobra, grampeado, verniz d'água fosco de proteção frente e verso.

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Quantidade por entrega: 5.000 unidades.

Quantidade total: 5.000 unidades.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Item 06 (Espetáculo “Lendas Brasileiras” colorir)

Confecção de revista com modelo, arte e arquivo único. Solicitado individualmente.

Tipo de impresso: Revista.

Páginas: 8 páginas.

Formato aberto: 50cmx21cm.

Formato fechado: 25cmx21cm.

Cor: 4x4 tinta escala CMYK.

Papel: Offset 150g.

Saída em CTP.

Prova contratual.

Acabamento: Vinco, refile, dobra, grampeado, verniz d'água de proteção frente e verso.

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Quantidade por entrega: 4.000 unidades.

Quantidade total: 4.000 unidades.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Item 07 (Espetáculo “O Quebra-Nozes”)

Confecção de revista com modelo, arte e arquivo único. Solicitado individualmente.

Tipo de impresso: Revista.

Páginas totais: 32 páginas.

Capa: 4 páginas.

Formato aberto: 60cmx21cm.

Formato fechado: 30cmx21cm.

Papel capa: Supremo Alto Alvura 300g.

Cor: 4x4 cores/verso laminação fosca frente verniz UV reserva frente.

Miolo: 28 páginas.

Papel: Couchê brilhante 150g.

Cor: 4x4, tinta escala CMYK.

Saída em CTP.

Prova contratual.

Acabamento: Vinco, refile, dobra, grampeado, verniz d'água de proteção frente e verso.

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Quantidade por entrega: 7.000 unidades.

Quantidade total: 7.000 unidades.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 17 de 47)

Item 08 (Sacolas promocionais)

Confecção de sacolas promocionais com 27cm(comprimento) x 32cm(altura) x 12cm(profundidade).

Papel: Supremo 300g.

Sacola aberta: 2 lâminas, 41cmx44cm, 4x0 cores, escala CMYK em cartão supremo A.A. Suzano 300g.

Saída em CTP.

Prova contratual.

Reforço Fundo: 27cmx12cm, sem impressão em cartão duplex 250g.

Reforço: 2 lâminas, 4x27cm, sem impressão em cartão duplex 250g. Laminação bopp brilhante, 1 lado(s), faca especial, corte/vinco, com colagem e montagem da sacola, 4 ilhoses pretos, 2 cordões de nylon preto.

2 Cordões de nylon preto de 5mm de diâmetro, 60cm de comprimento cada, com ponteira.

Sacola impressa em 2 partes com 2 lados diferentes.

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Quantidade por entrega: 2.000 unidades.

Quantidade total: 2.000 unidades.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Item 09 (Porta-cartões)

Confecção de Porta-cartões com modelo, arte e arquivo único.

Tipo de impresso: Porta-cartões.

Medidas: 16cm x 25cm x 5cm.

Cor: 4x0 cores, escala CMYK.

Papel: Couchê brilhante 250g.

Saída em CTP.

Prova contratual.

Acabamento: Verniz d'água fosco acetinado frente, vinco e refil.

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Quantidade por entrega: 2.000 unidades.

Quantidade total: 2.000 unidades.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 As descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelas áreas demandantes, as quais atestam que as especificidades do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destinam, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de entrega do trabalho confeccionado referente ao Lote 01 (folders, flyers, revistas, sacolas e porta-cartões) será de 5 dias úteis para cada solicitação, contando a partir da hora e dia da entrega dos arquivos pelo setor solicitante (setor de Design Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra). As quantidades de entregas estão descritas no item 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para cada item. O local de entrega será sempre a sede do Centro Cultural Teatro Guaíra, situado a rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.060-000.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Centro Cultural Teatro Guaíra

Logradouro: Rua XV de novembro, 971, Centro CEP. 80.060-000, Curitiba/PR

A/C do Sr. José Vitor Cit

Órgão/Entidade avaliador: CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra

Fone: 41 3304-7950 / 3304-7900

E-mail: josecit@cctg.pr.gov.br

1.5.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite ou de recusa, devidamente justificado.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 18 de 47)

1.5.4 As licitantes interessadas poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, previamente entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pela arrematante.

1.5.6 Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7 No caso de a licitante vencedora do lote tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 10.5 das Condições Gerais.

1.5.8 A licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.9 A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.10 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.11 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.12 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade da fornecedora nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

i. Necessidade de aquisição do objeto

O DPA (Departamento de Produções Artísticas) do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra faz a presente solicitação em função das solicitações feitas pelos departamentos que compõe a autarquia. Os departamentos fazem a solicitação tendo em vista a necessidade de promover os eventos pautados no período compreendido de setembro de 2025 a setembro de 2026.

ii. A razão do quantitativo demandado;

Conforme solicitação dos Departamentos deste Centro Cultural Teatro Guaíra, como demonstrado no quadro quantitativo, a previsão é estimada total da necessidade de confecção de folders, flyers, revistas, sacolas e porta-cartões, no período compreendido entre setembro de 2025 a setembro de 2026. A contratação da quantidade dos materiais solicitados atenderá as necessidades do CCTG tendo em vista os espetáculos a serem produzidos pelos corpos artísticos do Teatro como Orquestra Sinfônica do Paraná, Balé Teatro Guaíra, Guaíra 2 Cia. de Dança, Escola de Dança Teatro Guaíra, Festival de Teatro de Bonecos, Teatro de Comédia do Paraná, Prêmio Troféu Gralha Azul, além de outros espetáculos que tiverem apoio do Centro Cultural Teatro Guaíra. Para tanto, faz-se necessária o quantitativo de impressão de folders, flyers, revistas, sacolas e porta-cartões para divulgação dos mesmos.

iii. A motivação para as especificações técnicas exigidas

A especificação técnica exigida tem como motivação a qualidade mínima admitida para este tipo de objeto, e deverão seguir o padrão de qualidade requisitado nesse termo, pois servirão de informe para o público em geral que assistirá o evento a ser apresentado. Além disso, servirá como material de divulgação dos espetáculos produzidos pela instituição.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 19 de 47)

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Prestação de serviços gráficos, com o fornecimento de folders, flyers, revistas, sacolas e porta-cartões conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento

3.2 A quantidade especificada para cada item é uma estimativa, não obrigando o CCTG a solicitar a totalidade dos objetos dispostos no item 1.1 do presente Termo de Referência.

3.3 Cada material será solicitado de forma individualizada, de acordo com a necessidade do CCTG, devendo ser emitida sua respectiva nota fiscal e ordem de serviço e as seguintes guias atualizadas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

3.4 Todos os trabalhos deverão ser entregues no Centro Cultural Teatro Guaíra, situado a rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.060-000. O Centro Cultural Teatro Guaíra não permite estacionar veículos para carga e descarga em suas dependências.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O custo máximo estimado e admitido para a presente prestação de serviços é de R\$ 199.172,33 (**cento e noventa e nove mil, cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos**) pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos pelas empresas especializadas fornecedoras ou prestadoras de serviços do ramo de comunicação visual e publicidade no município de Curitiba, os quais estão anexos ao presente Processo.

COTAÇÕES EMPRESAS – MÉDIA UNITÁRIA (folders, flyers, revistas, sacolas e porta-cartões)

LOTE 01

ITEM	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Média
01 Premio Troféu Gralha Azul	R\$ 1.565,00		R\$ 1.685,70		R\$ 1.715,00	R\$ 1.655,23
02 Espetáculos Diversos BTG/G2/OSP/EDTG/TCP	R\$ 48.450,00		R\$ 77.130,00		R\$ 53.058,00	R\$ 59.546,00
03 Espetáculos Diversos BTG/G2/OSP/EDTG/TCP	R\$ 34.080,00		R\$ 66.133,50		R\$ 37.335,00	R\$ 45.849,50
04 Cartões Postais	R\$ 5.970,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.534,00	R\$ 4.500,00	R\$ 6.540,00	R\$ 5.668,80
05 Festival de Bonecos	R\$ 24.090,00	R\$ 11.100,00	R\$ 15.858,00		R\$ 26.380,00	R\$ 19.357,00
06 Espetáculo “Lendas Brasileiras” colorir	R\$ 5.548,00		R\$ 6.053,20		R\$ 6.080,00	R\$ 5.893,73
07 Espetáculo “O Quebra-Nozes”	R\$ 43.274,00		R\$ 39.162,20		R\$ 47.390,00	R\$ 43.275,40
08 Sacolas promocionais	R\$ 15.920,00			R\$ 14.760,00	R\$ 17.440,00	R\$ 16.040,00
09 Porta cartões	R\$ 1.820,00			R\$ 1.840,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.886,67

COTAÇÕES TOTAL - MÉDIA GERAL (folders, flyers, revistas, sacolas e porta-cartões)

ITEM	Média	Quantid. Total	Valor unitário máximo	Valor total
01 (Premio Troféu Gralha Azul)	R\$ 1.655,23	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,23
02 (Espetáculos Diversos – BTG/G2/OSP/EDTG/TCP)	R\$ 59.546,00	30.000	R\$ 1,98	R\$ 59.545,95
03 (Espetáculos Diversos – BTG/G2/OSP/EDTG/TCP)	R\$ 45.849,50	15.000	R\$ 3,06	R\$ 45.849,45
04 (Cartões Postais)	R\$ 5.668,80	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.668,80
05 (Festival de Bonecos)	R\$ 19.357,00	5.000	R\$ 3,87	R\$ 19.357,00
06 (Espetáculo “Lendas Brasileiras” colorir)	R\$ 5.893,73	4.000	R\$ 1,47	R\$ 5.893,73



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 20 de 47)

07 (Espetáculo "O Quebra-Nozes")	R\$ 43.275,40	7.000	R\$ 6,18	R\$ 43.275,40
08 (Sacolas promocionais)	R\$ 16.040,00	2.000	R\$ 8,02	R\$ 16.040,00
09 (Porta cartões)	R\$ 1.886,67	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.886,67
TOTAL GERAL LOTE 01				R\$ 199.172,23

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A adoção de um único lote justifica-se, pela necessidade de padronização da qualidade e identidade visual dos materiais a serem confeccionados. Caso o objeto fosse parcelado em vários lotes, haveria risco de divergências entre os impressos, como variação de cores, tipos de papel, acabamentos e demais características técnicas, comprometendo a unidade estética e de comunicação dos materiais institucionais. Além disso, a contratação de uma única empresa assegura maior eficiência administrativa, uma vez que a divisão em vários lotes geraria a necessidade de gerir diversos contratos, com consequente aumento de custos operacionais e maior complexidade no acompanhamento da execução contratual.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1.- A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I – Que os bens sejam constituídos, conforme normas específicas da ABNT;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

V – As empresas participantes deverão apresentar o Certificado de Destinação Final de Resíduos atualizado. Os objetos deste edital encontram-se devidamente parcelados em dois lotes, conforme demanda deste CCTG.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras acima mencionadas deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Obs. Deve-se atentar para o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021, trazem regras de resguardo da Administração Pública ao estabelecer uma presunção de ausência de capacidade financeira das EPP e ME nas contratações públicas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 21 de 47)

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Prestação de serviços gráficos, com fornecimento de folders, flyers, revistas, sacolas e porta-cartões conforme condições.

9.1.3 Duração inicial do contrato para 12 (doze) meses.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 A quantidade estimada de deslocamentos é de até 37 (trinta e sete), sem necessidade de hospedagem.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.5 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.6 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.8.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.8.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.8.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.9 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 22 de 47)

10.1.10 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.11 Garantir ao contratante:

10.1.11.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.11.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.12 A execução do trabalho deverá respeitar o projeto gráfico, diagramação e arte final, elaborados pelo Setor de Design Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra.

10.1.13 Os arquivos serão gerados em Corel Draw na versão 23 (ou versão posterior) e posteriormente enviados na extensão PDF.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 23 de 47)

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 24 de 47)

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, pelo período inicial de 12 meses.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 02 (dois) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 25 de 47)

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 As entregas dos itens do lote único deverão ser executadas da seguinte maneira:

Item 01 (Premio Troféu Gralha Azul)

Número de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 500 unidades.

Item 02 (Espetáculos Diversos - (BTG/G2/OSP/EDTG/TCP)

Número de entregas: 15 entregas.

Condições de entregas: Entregas individuais na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 2.000 unidades.

Item 03 (Espetáculos Diversos - (BTG/G2/OSP/EDTG/TCP)

Número de entregas: 15 entregas.

Condições de entregas: Entregas individuais na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 1.000 unidades.

Item 04 (Cartões Postais)

Número de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 30.000 unidades.

Item 05 (Festival de Bonecos)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 5.000 unidades.

Item 06 (Espetáculo “Lendas Brasileiras” colorir)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 4.000 unidades.

Item 07 (Espetáculo “O Quebra-Nozes”)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 7.000 unidades.

Item 08 (Sacolas promocionais)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 2.000 unidades.

Item 09 (Porta-cartões)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 2.000 unidades.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 26 de 47)

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

19 VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Design Gráfico, pelo telefone 3304-7950, e-mail josecit@cctg.pr.gov.br.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 5132 – CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA;

Fonte de Recursos: 501 – Detalhamento 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação Legal;

Programa de Trabalho: Lei Orçamentária 2025 sob o número 22.267 de 13 de dezembro de 2024 com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 sob o nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025(LDO), sob a Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00;

Dotação Orçamentária: F5132131222278199 – Produção Artística e Cultural;

Elemento de Despesa: 3390.3963 – Serviços Gráfico.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

DIEGO BERTAZZO CRUZ
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS/CCTG



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 27 de 47)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso do item b deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 28 de 47)

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 29 de 47)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: a contratação de, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 30 de 47)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por xxxxxxxxxx,, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.

OUTORGADO: xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º xxxx/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 31 de 47)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 32 de 47)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.
XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 33 de 47)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 34 de 47)

ANEXO VII

LOCAIS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local Da Entrega: Rua XV de Novembro, 971 – Centro, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: José Vítor Cit
Telefone: 3304-7950, e-mail josecit@cctg.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: das 08:30 h às 18:00 de segunda a sexta feira
Contrato com unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 35 de 47)

ANEXO VIII

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): empresa, XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxxxxxx, neste ato representado por, residente e domiciliado no(a) xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx e telefone xxxxxxxxxxxx.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2025, protocolo n.º 24.383.592-5, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços continuados de trabalhos gráficos, com o fornecimento de folders, flyers, revistas, sacolas e porta-cartões, com entrega programada, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 01	Descrição dos Produtos / Serviços:	Exigências complementares do item	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 01	GMS: 0105.56111 Tipo de impresso: Folders Formato aberto: 45cmx26cm Formato fechado: 15cmx26cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK Papel: Reciclato 180g Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 500 unidades. Acabamento: Vinco, refile, dobras, verniz d'água fosco de proteção.	Em impressão offset. Com entrega sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	500		
Item 02	GMS: 0105.56111 Tipo de impresso: Folders Formato aberto: 82cmx28,5cm Formato fechado: 20,5 cmx28,5cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK Papel: Couchê brilho 170g. Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 2.000 unidades Acabamento: Vinco, refile, dobras, verniz d'água brilho de proteção.	Em impressão offset. Confecção de Folders em 15 modelos diferentes, cada trabalho com artes e arquivos diferentes. Solicitado individualmente. Entrega individual de cada trabalho na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	30.000		
Item 03	GMS: 0105.56111 Tipo de impresso: Folders Formato aberto: 82cmx28,5cm Formato fechado: 20,5 cmx28,5cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK Papel: Couchê brilhante 170g. Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 1.000 unidades. Acabamento: Vinco, refile, dobras, verniz d'água brilho de proteção.	Em impressão offset. Confecção de Folders em 15 modelos diferentes, cada trabalho com artes e arquivos diferentes. Solicitado individualmente. Entrega individual de cada trabalho na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	15.000		



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 36 de 47)

Item 04	GMS: 0105.58095 Tipo de impresso: Flyer Formato: 10cmx15cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK Papel: Supremo A.A. 300g. Saída CTP Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 30.000 unidades Acabamento: Laminação brilho frente, refil, verniz d'água fosco de proteção verso.	Em impressão offset. Confecção de Flyers em 15 modelos diferentes, cada trabalho com artes e arquivos diferentes. Solicitado individualmente. Com entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	30.000		
Item 05	GMS: 0105.56334 Tipo de impresso: Revista Páginas: 28 páginas Formato aberto: 37cmx18,5cm Formato fechado: 18,5cmx18,5cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK. Papel: Reciclato 180g Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 5.000 unidades Acabamento: Vinco, refil, dobra, grampeado, verniz d'água fosco de proteção frente e verso.	Em impressão offset. Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	5.000		
Item 06	GMS: 0105.56334 Tipo de impresso: Revista Páginas: 8 páginas Formato aberto: 50cmx21cm Formato fechado: 25cmx21cm Cor: 4x4 tinta escala CMYK. Papel: Offset 150g Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 4.000 unidades Acabamento: Vinco, refil, dobra, grampeado, verniz d'água de proteção frente e verso.	Em impressão offset. Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato	4.000		
Item 07	GMS: 0105.56334 Tipo de impresso: Revista Páginas totais: 32 páginas Capa: 4 páginas Formato aberto: 60cmx21cm Formato fechado: 30cmx21cm Papel capa: Supremo A. A. 300g. Cor: 4x4 cores/verso Laminação fosca frente, verniz UV Reserva frente Miolo: 28 páginas Papel: Couchê brilhante 150g Cor: 4x4 escala CMYK. Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 7.000 unidades Acabamento: Vinco, refil, dobra, grampeado, verniz d'água de proteção frente e verso.	Em impressão offset. Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato	7.000		
Item 08	GMS: 0105.61026 Tipo de impresso: Sacolas promocionais com 27cm(comprimento)x32cm(altura)12cm (profundidade). Papel: Supremo A.A. Sacola aberta: 2 Lâminas, 41x44cm, 4x0 cores, tinta escala CMYK em Cartão Supremo A.A. Suzano 300g. Saída em CTP. Prova contratual. Reforço fundo: 27cmx12cm, sem impressão em cartão duplex 250g. Reforço: 2 lâminas, 4x27cm, sem impressão em cartão duplex 250g. Laminação bopp brilhante, 1 lado(s), faca especial, corte/vinco, com colagem e montagem da sacola, 4 Ilhoses pretos, 2 cordões de nylon preto. 2 Cordões de nylon preto de 5mm de diâmetro, 60cm de comprimento cada, com ponteira.	Em impressão offset. Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato	2.000		



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 37 de 47)

	Sacola impressa em 2 partes com 2 lados diferentes. Quantidade por entrega: 2.000 unidades				
Item 09	GMS: 0105.88895 Tipo de impresso: Porta-cartões. Medidas: 16cmx25cmx5cm. Cor: 4x0 cores, tinta escala CMYK. Papel: Couchê brilhante 250g. Saída em CTP Prova contratual Quantidade por entrega: 2.000 unidades Acabamento: Verniz d'água fosco acetinado frente, vinco e refil.	Em impressão offset. Entrega individual na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.	2.000		
Valor Global do Lote					R\$

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xx/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.383.592-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 38 de 47)

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, pelo período inicial de 12 meses.

6.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 02 (dois) dias.

6.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 As entregas dos itens do lote único deverão ser executadas da seguinte maneira:

Item 01 (Premio Troféu Gralha Azul)

Número de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 500 unidades.

Item 02 (Espetáculos Diversos - (BTG/G2/OSP/EDTG/TCP)

Número de entregas: 15 entregas.

Condições de entregas: Entregas individuais na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 2.000 unidades.

Item 03 (Espetáculos Diversos - (BTG/G2/OSP/EDTG/TCP)

Número de entregas: 15 entregas.

Condições de entregas: Entregas individuais na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 1.000 unidades.

Item 04 (Cartões Postais)

Número de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 30.000 unidades.

Item 05 (Festival de Bonecos)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 5.000 unidades.

Item 06 (Espetáculo “Lendas Brasileiras” colorir)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 4.000 unidades.

Item 07 (Espetáculo “O Quebra-Nozes”)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 7.000 unidades.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 39 de 47)

Item 08 (Sacolas promocionais)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 2.000 unidades.

Item 09 (Porta-cartões)

Quantidade máxima de entregas: 1 entrega.

Condições de entrega: Entrega na sede do CCTG durante o período de vigência do contrato.

Quantidade unitária por entrega: 2.000 unidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 5132 – CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: Lei Orçamentária Anual – Lei Orçamentária 2025 sob o nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 sob a Lei nº 22.065 de 18 de julho de 2024 e no Plano Plurianual – PPA 2024/2027 sob nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: F5132.13.122.42.8200– Gestão Administrativa do CCTG;

Elemento de Despesa: 390.3917 (Manutenção de máquinas e equipamentos).

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado em parcela única em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 40 de 47)

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.5 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.6 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.8.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.8.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.8.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.9 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.11 Garantir ao contratante:

10.1.11.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.11.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 41 de 47)

10.1.12 A execução do trabalho deverá respeitar o projeto gráfico, diagramação e arte final, elaborados pelo Setor de Design Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra.

10.1.13 Os arquivos serão gerados em Corel Draw na versão 23 (ou versão posterior) e posteriormente enviados na extensão PDF.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 42 de 47)

prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 43 de 47)

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 44 de 47)

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 24.383.592-5

Pregão Eletrônico nº 5/2025

– EDITAL (página 45 de 47)

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 46 de 47)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **24.383.592-5**

Pregão Eletrônico nº **5/2025**

– EDITAL (página 47 de 47)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal